



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

2 – Objeto: contratação da banda SAMAX, através da empresa SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA, para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG.

Classificação:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- (X) Inexigibilidade Art. 74 inciso II
() Dispensa art. 75 inciso ____ () na forma eletrônica - Sistema de registro de preços: () SIM () NÃO
() Pregão: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO
() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

A Prefeitura de Nova Era, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, promoverá, entre os dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, o Carnaval 2025, contando com apresentações musicais e blocos de rua, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Show musical da banda SAMAX	UN	01

5 – Grau de prioridade de contratação:

- () Baixa (X) Média () Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 20 de janeiro de 2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

- () Aplica (X) Não se aplica
7.1 - () Consumo () Permanente
7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal
() Outro (especificar): _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8 – Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☒ Não Continuado

8.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar): _____

9 – Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

☐ Não

☒ Sim. Especificar: Carta de exclusividade, no caso de empresário exclusivo ou declaração dos integrantes da banda, nos casos que a empresa contratada pertence a algum dos integrantes da Banda.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

☐ Não

☒ Sim. Especificar: Arcar com todos os custos de transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da banda e abastecimento de camarim.

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços serão prestados na data de apresentação definida pelo Departamento Municipal de Cultura, só podendo ser realizada após assinatura do contrato.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços podem ser enviadas ao e-mail gabinete@novaera.mg.gov.br.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

(X) Aplica () Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Sandra Maura Coelho

Gestor do contrato: Verônica Bueno Silva

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.36.00 - Ficha 669 - Fonte: 1.500.000.0000

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(x) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Sandra Maura Coelho

Cargo: Diretora do Departamento de Cultura.

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de show musical da banda SAMAX para apresentação no Carnaval 2025 a ser realizado no município de Nova Era, no dia 28/02/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Na cidade de Nova Era, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades na rua Governador Valadares e na Avenida Kennedy, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos novaerenses. A Prefeitura de Nova Era há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração as festas carnavalescas. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica. Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de um show musical que abrange todas as etapas, desde a passagem de som, execução do show, até a desmontagem e retirada dos equipamentos que são de posse da banda.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange:

Preparação e logística

Execução do show

Desmontagem e finalização

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Artista:** BANDA SAMAX

4.2. **Repertório:** O repertório deverá incluir os principais sucessos do artista e deverá ser aprovado pelo Departamento de Cultura e Turismo.

4.3 **Horários:** O show deverá ocorrer na data e horário previstos, com a duração estabelecida e com a qualidade técnica e artística esperada.

4.3.1. Apresentar-se no local do evento com antecedência mínima de 4 horas para preparação e testes de som.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Data e Horário:** O show será realizado no dia 28/02/2025, com início às 00:00 e término previsto para às 01:30.

5.2. **Local:** avenida Juca Batista, Centro na cidade de Nova Era/MG.

5.3. **Critérios de Aceitação:** O show deverá ocorrer na data e horário previstos, com a duração estabelecida e com a qualidade técnica e artística esperada.

5.4. **Repertório:** O cumprimento do repertório definido será verificado e documentado pela equipe técnica contratada pelo evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pela contratante, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, cronograma, e qualidade do serviço prestado.

Critérios de Aceitação

5.2. O cumprimento do repertório definido será verificado e documentado pela equipe técnica contratada pelo evento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Medição:** A medição será realizada com base na verificação do cumprimento integral do show conforme especificações.

7.2. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 dias após a apresentação da banda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei 14.133/2021.

8.2. **Critérios de Seleção:** A banda SAMAX é um grupo musical de grande expressão no cenário musical local e regional possuindo capacidade técnica, reconhecimento e grande prestígio para apresentação neste evento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Estimativa do Valor Total:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

9.2. **Preços Unitários Referenciais:** Conforme tabela na proposta.

9.3. **Memórias de Cálculo:** A comparação dos preços praticados para apresentação da Banda no município de Nova Era/MG foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação da Banda e encontram-se anexos no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor da contratação está adequado ao orçamento disponível para o evento, na seguinte dotação orçamentária: 02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.36.00 Ficha 669 Fonte: 1.500.000.0000.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar espaço, sonorização iluminação e toda estrutura adequados para a realização do show.

7.2. Providenciar as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento.

7.3. Garantir a segurança do público e dos profissionais envolvidos na realização do show.

11. PENALIDADES

Especificar as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência será parte integrante do contrato a ser celebrado entre as partes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Aprovação:

Nome: Verônica Bueno Silva

Cargo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de contratação da banda SAMAX para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG;

Considerando que o show escolhido, no seu estilo musical, é consagrado pela crítica especializada, bem como pela opinião pública local, regional e nacional;

Considerando, por fim, que foi observando o interesse público, buscando a contratação de show com estilo musical compatível com a festa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, para contratação da banda SAMAX apresentar-se no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

A contratação da banda SAMAX para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025.**

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação da banda SAMAX para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG.

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O Município de Nova Era/MG, tendo em vista a apresentação artística para o Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG que acontecerá entre os dias 28 de fevereiro à 04 de março de 2025, busca contratar a banda SAMAX, diretamente através da vocalista SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA. Tal solicitação visa atender ao pedido do Departamento Municipal de Cultura.

A banda SAMAX é de grande expressão no cenário musical local e regional, possuindo capacidade técnica, reconhecimento e grande prestígio para apresentação neste evento.

Deste modo a contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, por ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha justifica-se pela incapacidade de competição da contratação da referida Banda.

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Contratação da banda SAMAX, através da empresa SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA, para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG.

Fundamentação Legal

Artigos 23 e 72 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

VII - justificativa de preço;

O preço ofertado pela empresa SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA para apresentação de show musical da banda SAMAX é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), neste valor, além do cachê, estão incluídas despesas com a locomoção da banda e da equipe, camarim da banda e equipe, organização e cronograma de execução do evento e a duração do show.

A sua contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a verificação e comparação dos preços praticados para apresentação da Banda no município de Nova Era/MG foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação da Banda, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO/EVENTO	NOTA FISCAL OU CONTRATO	VALOR COBRADO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG	10/2024	9.000,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG	11/2024	5.500,00
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG	13/2024	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLUBE CAMPESTRE SAUDENSE	14/2024	8.000,00
MÉDIA		7.002,25

Nestes termos conclui-se que o preço cobrado para apresentação no Município de Nova Era/MG, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, incluindo todo os serviços relacionados acima, atende aos dispostos nos Artigos 23, II e 72, II e VII da Lei 14.133/21, na qual é compatível com valores cobrado em outros Municípios para sua apresentação.

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, que visa a contratação da banda SAMAX no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Atenciosamente,

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, visa a contratação da banda SAMAX no Carnaval 2025 em Nova Era/MG, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Dotação: 02.08.06.13.392.1302.2054 - 3.3.90.36.00 - Ficha 669 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

**Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, visa a contratação da banda SAMAX no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, visa a contratação da banda SAMAX para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 13 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação da banda SAMAX através do microempreendedor SABRINY ELIZIARIA RODRIGUES DA SILVA para apresentação no Carnaval 2025 no município de Nova Era/MG, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 22 de janeiro de 2025.

**Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL**